



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 25 de julho de 2017



Série

Número 130

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 297/2017

Procede à entrega de € 39.594,00, referente ao pagamento da retenção efetuada ao duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro Corrente do mês de julho de 2017, do Município de Machico.

Despacho n.º 298/2017

Procede à entrega de € 27.640,00, referente ao pagamento da retenção efetuada ao duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro Corrente do mês de julho de 2017, do Município do Porto Moniz.

Despacho n.º 299/2017

Procede à entrega de € 32.042,00, referente ao pagamento da retenção efetuada ao duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro Corrente do mês de julho de 2017, do Município da Ribeira Brava.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Despacho n.º 300/2017

Delega e subdelega competências, com a faculdade de subdelegação, no Eng.º Rafael Bento de Carvalho, Diretor de Serviços Financeiros do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, abreviadamente designado IQ, IP-RAM.

Despacho n.º 301/2017

Delega e subdelega competências, com a faculdade de subdelegação, no Dr. Paulo Jorge Duarte Pedro, Diretor de Serviços de Gestão do Fundo Social Europeu do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, abreviadamente designado IQ, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Despacho n.º 302/2017

Determina a afetação da viatura da marca VOLKSWAGEN, modelo BORA com a matrícula 78-64-OM, à Divisão de Coordenação e Gestão do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

Despacho n.º 303/2017

Nomeia a Mestre, Maria Paula Correia Cruz e Silva, da Direção Regional de Agricultura, para gestora do processo de licenciamento da sociedade que gira sob a firma João Batista Nunes Ornelas.

Despacho n.º 304/2017

Nomeia o Licenciado, Pedro Manuel Fontes Teles de Sampaio, da Direção Regional de Agricultura, para gestor do processo de licenciamento da sociedade denominada Ovo do Santo, Lda..

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
Despacho n.º 297/2017

Considerando que ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro – Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017, fica o Governo Regional autorizado, através da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, a transferir para as autarquias locais da Região Autónoma da Madeira os apoios financeiros inscritos no Orçamento do Estado a favor destas, líquidos das retenções que venham a ser efetuadas nos termos da lei.

Considerando que a Direção-Geral das Autarquias Locais procedeu, ao abrigo do disposto no artigo n.º 78.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, à retenção de 10% do duodécimo do Fundo Equilíbrio Financeiro Corrente do mês de julho do corrente ano, do Município de Machico, vindo agora a efetuar a transferência da importância retida:

Assim, determino:

Que se proceda à entrega de € 39.594,00, referente ao pagamento da retenção efetuada ao duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro Corrente do mês de julho de 2017, do Município de Machico, a que corresponde a guia de receita n.º 1000006504, de 20 de julho de 2017.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 20 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Despacho n.º 298/2017

Considerando que ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro – Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017, fica o Governo Regional autorizado, através da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, a transferir para as autarquias locais da Região Autónoma da Madeira os apoios financeiros inscritos no Orçamento do Estado a favor destas, líquidos das retenções que venham a ser efetuadas nos termos da lei.

Considerando que a Direção-Geral das Autarquias Locais procedeu, ao abrigo do disposto no artigo n.º 78.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, à retenção de 10% do duodécimo do Fundo Equilíbrio Financeiro Corrente do mês de julho do corrente ano, do Município do Porto Moniz, vindo agora a efetuar a transferência da importância retida:

Assim, determino:

Que se proceda à entrega de € 27.640,00, referente ao pagamento da retenção efetuada ao duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro Corrente do mês de julho de 2017, do Município do Porto Moniz, a que corresponde a guia de receita n.º 1000006504, de 20 de julho de 2017.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 20 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Despacho n.º 299/2017

Considerando que ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro – Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017, fica o Governo Regional autorizado, através da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, a transferir para as autarquias locais da Região Autónoma da Madeira os apoios financeiros inscritos no Orçamento do Estado a favor destas, líquidos das retenções que venham a ser efetuadas nos termos da lei.

Considerando que a Direção-Geral das Autarquias Locais procedeu, ao abrigo do disposto no artigo n.º 78.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, à retenção de 10% do duodécimo do Fundo Equilíbrio Financeiro Corrente do mês de julho do corrente ano, do Município da Ribeira Brava, vindo agora a efetuar a transferência da importância retida:

Assim, determino:

Que se proceda à entrega de € 32.042,00, referente ao pagamento da retenção efetuada ao duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro Corrente do mês de julho de 2017, do Município da Ribeira Brava, a que corresponde a guia de receita n.º 1000006504, de 20 de julho de 2017.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 20 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Despacho n.º 300/2017

Nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 114/2016, de 21 de março, objeto da Declaração de retificação n.º 9/2016, que republica na íntegra a Portaria n.º 114/2016, publicada no JORAM, I Série, N.º 56, de 30 de março de 2016, conjugado com o estatuído nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ao abrigo do Despacho n.º 103/2016, de 9 de março, publicado no JORAM, II Série, N.º 50, de 17 de março de 2016, e do Contrato de Delegação de Competências, aprovado pela Resolução n.º 24/2015, publicado no JORAM, I Série, N.º 6, de 13 de janeiro de 2015, determino o seguinte:

- 1 – Delego e subdelego, com a faculdade de subdelegação, no Diretor de Serviços Financeiros do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), Eng.º Rafael Bento de Carvalho, competência nas seguintes matérias:
 - a) Assinar a correspondência e expedientes necessários ao bom funcionamento da direção de serviços.
 - b) Autorizar o processamento da despesa e a arrecadação da receita.
 - c) Autorizar a atribuição e o processamento dos abonos e regalias a que os trabalhadores têm direito nos termos da lei.
 - d) Praticar todos os atos respeitantes ao regime de segurança e proteção social do pessoal do IQ, IP-RAM, incluindo o processamento de

- despesas referentes a acidentes em serviço, observadas as formalidades legais.
- e) Autorizar o processamento dos abonos e despesas correspondentes a deslocações em serviço.
 - f) Autorizar os pagamentos, designadamente os relativos ao Fundo Social Europeu, e respetivos processamentos e demais atos necessários à execução dos mesmos, quando as respetivas despesas se encontrem previamente autorizadas.
 - g) Assinar as Informações de Cabimento de Verbas.
 - h) Assinar e submeter as candidaturas do IQ, IP-RAM ao Fundo Social Europeu e a outros fundos comunitários, bem como os respetivos termos de aceitação, pedidos de pagamento de saldo e demais documentos necessários à tramitação dos processos de candidatura.
 - i) Praticar os atos necessários à gestão, acompanhamento e monitorização dos centros de reconhecimento, validação e certificação de competências.
 - j) Praticar os atos necessários à coordenação e ao desenvolvimento do Sistema Nacional de Qualificações.

2 – Ao abrigo do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, designo o Diretor de Serviços Financeiros do IQ, IP-RAM, Eng.º Rafael Bento de Carvalho, para me substituir nas ausências e impedimentos do Vogal do Conselho Diretivo do IQ, IP-RAM, no âmbito das atribuições que incumbem à direção de serviços que dirige.

3 – Ratifico todos os atos praticados pelo Diretor de Serviços Financeiros do IQ, IP-RAM, Eng.º Rafael Bento de Carvalho, nas matérias acima referidas, até à data de entrada em vigor do presente despacho.

4 – Este despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Instituto para a Qualificação, IP-RAM, aos 21 dias de julho de 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

Despacho n.º 301/2017

Nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 114/2016, de 21 de março, objeto da Declaração de retificação n.º 9/2016, que republica na íntegra a Portaria n.º 114/2016, publicada no JORAM, I Série, N.º 56, de 30 de março de 2016, conjugado com o estatuído nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ao abrigo do Despacho n.º 103/2016, de 9 de março, publicado no JORAM, II Série, N.º 50, de 17 de março de 2016, e do Contrato de Delegação de Competências, aprovado pela Resolução n.º 24/2015, publicado no JORAM, I Série, n.º 6, de 13 de janeiro de 2015, determino o seguinte:

1 – Delego e subdelego, com a faculdade de subdelegação, no Diretor de Serviços de Gestão do Fundo So-

cial Europeu do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), Dr. Paulo Jorge Duarte Pedro, competência nas seguintes matérias:

- a) Assinar a correspondência e expedientes necessários ao bom funcionamento da direção de serviços.
- b) Representar o gestor no âmbito do Fundo Social Europeu (FSE).
- c) Proceder à divulgação das possibilidades de financiamento do FSE, nos termos da legislação comunitária, nacional e regional.
- d) Gerir as candidaturas ao FSE nas várias fases, desde a sua receção até ao seu encerramento no sistema de informação. Inclui-se neste processo as verificações de gestão (administrativas e no local).
- e) Gerir os pedidos de reprogramação no âmbito do FSE, desde a sua receção até ao registo no sistema de informação do Termo de Aceitação da decisão alterada.
- f) Validar as autorizações de pagamentos aos beneficiários, nos termos definidos nos Regulamentos aplicáveis.
- g) Elaborar o manual de definição de procedimentos do Organismo Intermédio.
- h) Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo instituído para a concretização do exercício dos poderes delegados, de acordo com as orientações da Autoridade de Gestão.
- i) Elaborar o Guia do Beneficiário do Organismo Intermédio.
- j) Enviar aos beneficiários os Termos de Aceitação, ou proceder à sua alteração ou resolução na sequência, respetivamente, de decisão de aprovação, alteração ou revogação.
- k) Proceder à implementação das recomendações dirigidas ao Organismo Intermédio, quer em sede de supervisão das funções delegadas, quer em auditoria, bem como acompanhar junto dos beneficiários o grau de implementação das recomendações a estes efetuadas e dar conhecimento desse acompanhamento à Autoridade de Gestão.
- l) Proceder à correção dos montantes não elegíveis e adotar medidas que corrijam e previnam as irregularidades detetadas.
- m) Proceder ao tratamento do erro quando detetado, em toda a sua extensão.
- n) Praticar todos os atos destinados a dar cumprimento ao plano de comunicação bem como assegurar o cumprimento pelos beneficiários das medidas de informação, nos termos dos Regulamentos Comunitários aplicáveis e demais legislação nacional e regional.
- o) Praticar todos os demais atos de gestão técnica, administrativa e financeira necessários à plena execução dos poderes delegados.

2 – Ao abrigo do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, designo o Diretor de Serviços de Gestão do Fundo Social Europeu do IQ, IP-RAM, Dr. Paulo Jorge Duarte Pedro, para me substituir nas minhas ausências e impedimentos, no âmbito das atribuições que incumbem à direção de serviços que dirige, designadamente no exercício das funções de gestão do FSE.

3 – Ratifico todos os atos praticados pelo Diretor de Serviços de Gestão do Fundo Social Europeu do IQ, IP-RAM, Dr. Paulo Jorge Duarte Pedro, nas maté-

rias acima referidas, até à data de entrada em vigor do presente despacho.

- 4 – Este despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Instituto para a Qualificação, IP-RAM, aos 21 dias de julho de 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Despacho n.º 302/2017

Despacho n.º GS-150/SRAP/2017

Considerando o disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2009/M, de 12 de agosto, que aprova o regime jurídico do Parque de Viaturas da Região Autónoma da Madeira, determino que, a viatura da marca VOLKSWAGEN, modelo BORA com a matrícula 78-64-OM, fique afeta à Divisão de Coordenação e Gestão do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

Funchal, 21 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS,
José Humberto de Sousa Vasconcelos

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA

Despacho n.º 303/2017

Despacho n.º 6/2017/DRA/SRAP

Ao abrigo do n.º 3, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, nomeio a Mestre Maria Paula Correia Cruz e Silva da Direção Regional de Agricultura, para gestora do processo de licenciamento da empresa João Batista Nunes Ornelas.

Direção Regional de Agricultura, 19 de julho de 2017.

O DIRETOR REGIONAL DE AGRICULTURA António Paulo Sousa Franco Santos

Despacho n.º 304/2017

Despacho n.º 7/2017/DRA/SRAP

Ao abrigo do n.º 3, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, nomeio o Licenciado, Pedro Manuel Fontes Teles de Sampaio, da Direção Regional de Agricultura, para gestor do processo de licenciamento da empresa Ovo do Santo, Lda..

Direção Regional de Agricultura, 19 de julho de 2017

O DIRETOR REGIONAL DE AGRICULTURA António Paulo Sousa Franco Santos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)